



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CLARA MARGARIDA NAZÁRIO PEDROSO, Diretora Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim/SP, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no artigo 79 da Lei Complementar nº 10/2004, atualizada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 113/2010.

CONVOCA

Os servidores inativos, para concorrer à 01 (uma) vaga de Conselheiro Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, órgão colegiado que representa os interesses do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, para o biênio 2024 e 2025.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá concorrer à vaga de Conselheiro do Biritiba Prev, o servidor inativo que preencher os seguintes requisitos:

- a) Preencher requerimento dirigido ao Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, contendo sua qualificação;
- b) Possuir escolaridade no Ensino Médio completo;
- c) Que tenha ou venha atender ao disposto no artigo 8º-B, inciso I e II da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 em conjunto com a lei Lei nº 9.717, 27 de Novembro de 1998.

“Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos;

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.”

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Ao Conselho Municipal de Previdência compete:

- a) Aprovar a Proposta Orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações elaboradas pelo Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev;
- b) Aprovar a contratação de Instituição financeira especializada oficial que se encarregará da administração da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, por proposta do Diretor Superintendente;
- c) Aprovação da abertura de licitação para contratação de consultoria externa técnica especializada para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM

CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev;

- d) Funcionar como órgão de assessoramento e consultivo do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, nas questões por ele suscitadas;
- e) Aprovar a contratação de terceiros e a celebração de Convênios para prestação de serviços assistenciais, quando integrados ao elenco de atividade a serem desenvolvidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev;
- f) Declarar a perda da qualidade de beneficiário;
- g) Zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e outros auxílios;
- h) Elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;
- i) Propor ao Poder Executivo Municipal a instituição ou exclusão de beneficiários;
- j) Aprovar as contas do Instituto;
- k) Promover e/ou aprovar a avaliação técnica e atuarial do Instituto;
- l) Fiscalizar os atos de gerenciamento do Diretor Superintendente;
- m) Propor ao Prefeito Municipal a exoneração do Diretor Superintendente, quando este deixar de cumprir suas obrigações ou agir em desacordo com a Lei;
- n) Aprovar parcelamentos de débito entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim e o Município de Biritiba Mirim.
- o) Aprovação final dos valores a serem aplicados ou realocados na carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev

DAS INSCRIÇÕES

Os servidores inativos interessados em participar da eleição para composição do Conselho deverão protocolar sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Diretor Superintendente do Biritiba Prev, comprovando no ato da inscrição que possui diploma de escolaridade referente ao Ensino Médio completo e comprovante de certificação, caso não possua certificação, deverá obedecer aos prazos previstos no manual de certificação profissional divulgado pela Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2.021, para obtenção da certificação.

As inscrições deverão ser feitas no período de 15 a 19 de janeiro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na sede do Biritiba Prev, com endereço a Rua Henrique Peres, nº 116 – Centro em Biritiba Mirim/SP.

DA ELEIÇÃO

A eleição realizar-se-á nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2024, das 08h00m às 11h45m e das 13h00m às 16h45m, na sede do Biritiba Prev, situado a Rua do Henrique Peres, nº 116, Centro – Biritiba Mirim.

DA VOTAÇÃO

Será considerado eleito candidato com maior numero de votos, ficando os seguintes considerados suplentes.

O voto será dado através de cédula única, contendo a relação de todos os candidatos



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

servidores inativos por ordem alfabética, devendo os eleitores assinalar somente um nome.

A assinalação de mais de um nome ou de qualquer caractere que possa identificar o eleitor implicará na anulação do voto.

O critério de desempate para a nomeação dos conselheiros ou convocação de suplentes será o de maior tempo de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, permanecendo o empate, o critério estipulado será o do Servidor de maior idade.

DO CONSELHO MUNICIPAL

O Conselho Municipal é constituído por 09 (nove) membros efetivos, sendo 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo, 01 (um) eleito entre os servidores inativos, 04 (quatro) melhores votados na eleição entre os Servidores ativos da Prefeitura Municipal e 03 (três) indicados pelo Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento de todos os presentes Edital será afixado em quadro de editais da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e no Biritiba Prev e será publicado site <https://.biritibaprev.com.br>

Maiores informações deverão ser obtidas na sede do Biritiba Prev em horário de expediente.

Biritiba Mirim, 12 de janeiro de 2024.

CLARA MARGARIDA NAZÁRIO PEDROSO
Diretora Superintendente